

havam sido entregues pela gestão. Em esforço conjunto a COPAGES e NISPLAN, empenhou-se em solucionar tais falhas.

No entanto, em decorrência da Pandemia COVID 19, somente em abril/2021 demos início ao processo de cadastramento e capacitação dos novos membros da COPAGES daquele mandato, e em maio/2021, conseguimos começar a analisar os instrumentos de 2018, aprovando-o no Pleno. Por falta de quórum (gestão), com muito esforço conseguimos analisar e aprovar 2019, mas os referentes a 2020, somente em maio/2022, concluímos e apresentamos ao Pleno em maio/2022, que foi aprovado, conforme Res. nº 23 – 25/05/2020. Nossas atividades nos meses de junho e julho foram suspensas em razão dos preparativos e realização da 5ª CES- Mental (12 a 14/07/2022). Em seguida, encerrou-se o mandato do CES/PA em 25/08 e ficamos sem conselho até 28/12/2022, deixando ainda em atraso os instrumentos de gestão referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

Item 3 – Dados Demográfico e Morbimortalidade

3.1 – Observamos que houve um considerável crescimento populacional entre os anos de 2018 a 2021, especialmente na Região Metropolitana I. No entanto, não evidenciamos aumento de teto financeiro proporcional às necessidades crescentes do setor saúde, exceto as pontuais emendas parlamentares (descontinuadas) e recursos extraordinários, indispensável ao enfrentamento da pandemia.

3.2 – Nascidos Vivos: Sem informação (Sistema de Informação do MS até então, não havia disponibilizado informações referentes a 2020 e 2021)

3.3 – Principais Causas de Internações - Observamos um significativo decréscimo nos registros de Sistema de Informação do SUS (SIH/SUS), em relação aos anos de 2019/2020, com exceção para o registro das doenças infectocontagiosas. O que é justificado pelo grande número de notificações positivas de ocorrências e disseminação da COVID 19, onde praticamente os leitos disponíveis foram utilizados para atendimento dos casos graves, em detrimento de outras necessidades de internações.

- Observamos também que houve um significativo aumento no registro de ocorrência e internações por transtornos mentais.

3.4 - Indicadores sobre Mortalidade: Não há registro (até a data de inserção das informações neste 1º e 2º RDQA/2020) sobre as ocorrências de óbitos (causas e quantitativos) referentes aos anos de 2020 e 2021. Temos informações veiculadas na mídia e constatadas nos diversos sistemas de informações do MS, sobre não alimentação dos referidos sistemas.

4 – Dados de Produção de Serviços do SUS

4.1 – Produção da Atenção Básica: Observa-se que o registro de procedimentos foram insignificantes e até irrelevantes, sobre a execução das ações de prevenção e promoção à Saúde (4.270 procedimentos somente), em relação ao planejamento do que deveria ter sido realizado e executado em cada município, bem como em relação aos procedimentos com finalidade diagnósticas (16.927); procedimentos clínico (24.549); e procedimentos cirúrgicos (348). Quantitativos irrelevantes para todo o Estado do Pará. Acreditamos que isso também se deve a subnotificações e demandas reprimidas, causadas pelo quadro epidemiológico da Pandemia COVID 19.

4.2 – Produção de Urgência e Emergência:

- Ações de promoção e prevenção em saúde (sem informações)
- Procedimentos com finalidades diagnósticas: 13.683 (provavelmente subnotificado)

- Procedimentos clínicos: 8.174 (provavelmente subnotificado)

- Procedimentos cirúrgicos: 5.016 (provavelmente subnotificado)

- Medicação: sem informação.

OBS: Há insuficiência e/ou inconsistência nos registros das informações, não conseguimos confirmar se são somente produtividades oriundas dos hospitais de campanhas. Certamente, tais informações não se referem ao volume de procedimentos executados em os municípios do Estado do Pará, seja sob gestão municipal ou estadual.

- Entendemos que as inconsistências nos dados registrados, caracterizam muito bem a situação atípica que vivenciamos durante a pandemia.

4.3 – Produção de Atenção Psicossocial/CAPS

- Claramente, há subnotificação e/ou referem-se somente aos CAPS sob Gestão Estadual (????). Mesmo assim, ainda apresenta baixíssima produtividade (11.032 procedimentos/R\$-7.960,63).

4.4 – Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

- Ações de Promoção a Saúde: Irrelevante (14.204 atividades/R\$-31.009,62)

- Procedimentos com finalidade diagnóstica: (1.810.791 proc./R\$-16.517.941,37)

- Procedimentos cirúrgicos: 50 procedimento. /R\$-208,44 – 173 AIH – R\$-105.485,84)

- Demais procedimentos, sem informações

OBS: Verifica-se um aumento relevante, de quantitativos e valores registrados, mesmo assim, ainda uma baixa produtividade em relação ao quantitativo esperado para atendimento em todos os municípios do Pará.

4.5 – Produção de Assistência Farmacêutica (refere-se ao componente especializado da assistência Farmacêutica (exclusiva de gestão estadual)).

- 1.180.595 prescrições atendidas – R\$-392.943,89 recebidos por APC

OBS: Os dados nos apontam, que ainda é ainda muito baixo o acesso dos usuários aos medicamentos do Componente Especializado do PNAF – Programa Nacional de Assistência Farmacêutica/ Componente Especializado. Acreditamos que em decorrência de vários fatores, tais como: centralização de repasses de recursos aos estados e DF; desconhecimentos das normativas e protocolos por parte das gestões municipais, profissionais prescritores e total desconhecimento de seus direitos, por parte dos usuários. O Pará é um dos estados do Brasil, que menos dispensa e recebe recursos (por APAC), para garantir o custeio do componente especializado do PNAF.

4.6 – Produção de Vigilância em Saúde: Irrelevante

- Procedimentos com finalidade diagnóstica: 1.091 procedimentos (irrelevante)

Atividades 27/06 – Manhã e Tarde

5 – Rede Física Prestadora de Serviços no SUS – Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 19/07/2021.

OBS: Comparando o registro no CNES de alguns municípios (por amostragem), com informações no site do CONASEMS- Pannel de Apoio à Gestão (Rede Assistencial, Atenção Básica), verificamos a gritante desatualização dos diversos CNES no Pará. Torna-se imprescindível que a Gestão Estadual do SUS no Pará, em força tarefa, providencie em caráter de urgência e através de suas Regionais de Saúde, uma revisão geral nos Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

6 – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Pelos motivos contidos na observação acima, verificamos as mesmas inconsistências no CNES – Profissionais de Saúde. - Recomendamos atualização urgente.

7 – Programação Anual de Saúde – PAS (já aprovada em 2020)

7.1 – Diretrizes, objetivos, metas e indicadores (ainda sem apuração neste quadrimestre.

8 – Indicadores de Pactuação Interfederativa (23 indicadores

- Ainda não apurado neste quadrimestre

9 – Execução Orçamentária e Financeira (não disponibilizadas totalmente neste quadrimestre.

OBS: A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCTIE. Os dados totais comparativos, geralmente estão disponibilizados no fechamento do RAG.

10 – Auditorias:

- Não há informações cadastradas sobre auditorias nesses quadrimestres

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SISAUD – SUS

- 2º RDQA: Concomitantemente, em análise das informações contidas no 2º RDQA, observamos que as informações não diferem das inconsistências apontadas no 1º RDQA, repetindo-se ainda com poucas variações, a baixa produtividade das ações programadas na PAS/2021, mesmo considerando que neste exercício, ainda vivenciávamos os agravos e consequências inerentes a Pandemia 2021.

Do nosso Parecer

- As Regionais de saúde precisam melhorar em muito, o seu desempenho no acompanhamento, monitoramento e apoio técnico às RAS municipais, no que concerne a execução de suas programações de saúde e alcance das metas e indicadores, especialmente nas ações de educação em saúde à população e extrema necessidade de intensificar a aplicação de imunobiológicos;

- Recomendamos ainda ao Conselheiros Regionais de Saúde que, em visitas “in loco” em suas regiões, não deixem de observar o alcance das metas e indicadores programados em cada PAS municipal, coerência no registro das informações e consistência de cadastro de serviços e profissionais no CNES, orientando aos conselheiros municipais observação permanente nos dados registrados no Sistema DIGISUS, especialmente os registros financeiros no SIOPS;

- Por entender como imensuravelmente e prejudicial ao SUS os cortes no financiamento da APS- MS (novo Financiamento da Atenção Primária em Saúde – Port. 2979 Gab/MS – 12/11/2019) e precário Teto Financeiro da MAC – Pará (baseado em uma população de 2009- Port. MS nº 32 – 31/01/2011, sem reajustes desde então), o que vem prejudicando de forma exorbitante a execução das ações de saúde e ainda, cientes que a gestão estadual tem buscado minimizar esse paulatino desfinanciamento federal do SUS e o impacto nas finanças estadual e municipais, bem como pelas considerações acima, a COPAGES apresenta ao Pleno deste CES/PA, parecer favorável a aprovação deste 1º e 2º RDQA/2021, com as ressalvas inerentes as recomendações elencadas em cada item analisado, devendo este parecer fazer parte integrante e indissociável da Resolução de deliberação pelo Pleno do CES/PA.

Este é o nosso parecer,

Membros da COPAGES – CES/PA, ao vinte e um dias do mês de setembro de 2023

Belém/PA, 22 de agosto de 2023

Claudio Dionísio Rodrigues – Usuário-Coordenador

Gracinda Magalhães – Usuário - Relatora

Socorro Umbuzeiro – Trab. Saúde – Titular

Samuel Serejo – Usuário-Suplente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2023; CONSIDERANDO que a Gestão Estadual do SUS necessita se organizar administrativa e financeiramente para o cumprimento de suas responsabilidades legais e compromisso de garantir a manutenção das atividades de controle social, imprescindível ao desenvolvimento e efetivação do SUS;